

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2019 DE 24/04/2019

DOCUMENTO ORIGEM: Mem. Nº 023/2019 – GCAI/AMAE

INTERESSADO: MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA AMAE

CONTRATO: 006/2017 – AMAE

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 020/IFPA e Ata de Registro de Preço nº 002/IFPA/2017, consoante o Processo nº 23051.015968/2016-14 (IFPA)

ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 006/2017 – AMAE (Prorrogação de Vigência Contratual)

PERÍODO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses de 02/08/2019 à 01/08/2020

Fiscal do Contrato: Luciano Rayol de Campos - Portaria nº 132/2018 – DOM nº 13.566

Fiscal Suplente do Contrato: Euclides Benedito Modesto Coelho Junior

Valor Global: R\$ 14.400,00

Valor Mensal: R\$ 1.200,00

DESTINO: A PRESIDÊNCIA DA AMAE

PARECER DEFINITIVO Nº 86/2019 COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO CCI/AMAE

Os presentes autos vieram à apreciação desta Comissão de Controle Interno no dia 18/06/2019 para análise de conformidade e emissão de Parecer Definitivo, ao Processo 243/2019 – AMAE que tem por escopo o Segundo Termo aditivo para **prorrogação de vigência** ao Contrato nº 006/2017 - AMAE com a Empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.427.054/0001-54, cujo objeto é [...] prestação de serviços de reprografia: com impressão corporativa (Todos os tipos de formatação/tamanho), cópia, fax, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação, com devidos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões/cópias, para atender as necessidades da AMAE/Belém.

Informamos que os autos foram encaminhados a esta Comissão de Controle Interno – CCI em **Volume Único, das fls. 01/117**, e assim, esta Comissão declara que, esta manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos que constam do processo administrativo em questão, no que tange aos aspectos de conformidade processual.

Desta feita, no processo em análise foram observados os seguintes documentos:

1. **MOTIVAÇÃO** - Memorando nº 023/2019-GCAI/AMAE, de 24/04/2019 (fl.01) da Comissão de Licitações e Contratos – CLC/AMAE ao Diretor-Presidente da AMAE, informando que o **vencimento ocorrerá no dia 01/08/2019**, justificando a imperiosa necessidade para a AMAE, da continuidade do contrato, e juntou:
 - 1.1 Cópia do contrato nº 006/2017-AMAE, com assinatura digital das partes na data de 01/08/2017, bem como publicação do Extrato do Contrato no DOM nº 13.334 em 02/08/2017 (fls. 02/13);
 - 1.2 Cópia do Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 006/2017- AMAE, devidamente assinado pelas partes em 31/07/2018, bem como a publicação do seu Extrato no DOM nº 13.566 em 02/08/2018 (fls.15/18);
 - 1.3 Cópia da Publicação da Portaria nº 132/2018 - AMAE/Belém de 31/07/2018 do fiscal do Primeiro Termo Contrato nº 006/2017-AMAE, servidor **LUCIANO RAYOL DE CAMPOS** Matrícula nº 0310697-050 e suplente do fiscal o servidor **EUCLIDES BENEDITO MODESTO COELHO JUNIOR** Matrícula nº 0446521-019, no DOM nº 13.566 em 02/08/2018 (fls. 18);

2. **AUTORIZAÇÃO** – Despacho do Diretor Presidente em Exercício da AMAE de 24/04/2019 ao Setor de Licitações e contratos **declarando** que "Fica autorizada a prorrogação ao do referido contrato, condicionada as deliberações constantes no Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município" (fl. 19);
3. **Ofício nº 165/2019 –GAB/AMAE** de 24/04/2019 à Empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, solicitando manifestação da mesma sobre interesse em prorrogar o contrato com a AMAE, bem como documentos pertinentes a habilitação: Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômica financeira e Técnica (fl.20);
4. Cópia da Carta s/n da Empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA de 30/04/2019, **com o aceite à prorrogação** do contrato nº 06/2017 - AMAME por mais 12 (doze) meses, mantendo as mesmas condições contratuais, encaminhando os documentos de habilitação, tais como: (fl.21);
 - 4.1 **Regularidade Jurídica da Empresa** (fls.22/39): Cópia de Identificação dos representantes legais da empresa e a Cópia do Estatuto Social;
 - 4.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** CNPJ (fl.40), Certidão de Débitos Negativa junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (fl.47) e demais Certidões de Regularidades abaixo relacionadas:

REGULARIDADE	VALIDADE	Fls.	SITUAÇÃO
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União - ATUALIZADA	13/08/2019	110	REGULAR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	26/10/2019	45	REGULAR
Certidão de Regularidade do FGTS - ATUALIZADA	12/07/2019	114	REGULAR
Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Estadual - ATUALIZADA	03/07/2019	112	REGULAR
Certidão Negativa da Dívida Ativa - ATUALIZADA	08/12/2019	111	REGULAR
Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Municipal - ATUALIZADA	08/06/2019	113	REGULAR

- 4.3 **Qualificação Econômico-Financeira:** Balanço Patrimonial; Demonstrativo de Resultado de 2018; Certidão Judicial Civil Negativa e Simples nacional – Não Optante (fls.52/67);
- 4.4 **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa** (fls.68);
5. E-mails com Pedido de Cotação de Preço a empresas de prestação de serviço de reprografia, no qual foram encaminhadas as propostas das empresas à AMAE (fls.69/82);
6. Mapa Comparativo de Preços comprovando a vantajosidade do atual contrato (fl.83);
7. Despacho da CLC/AMAE de 17/05/2019, solicitando ao Financeiro a Dotação Orçamentária (fl. 84);
8. Despacho do financeiro de 17/05/2019, encaminhando o Extrato de Dotação Orçamentária (fls. 85/86), conforme detalhamento abaixo:

Funcional programática	2.10.42.17.122.0007
Atividade	2162
Sub ação	002
Tarefa	007
Elemento de despesa	3390390000
Fonte	1001020000

9. Despacho da CLC/AMAME de 20/05/2019, ao Fiscal do Contrato, para manifestação quanto ao serviço prestado pela empresa (fl.87);

10. RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO de 20/05/2019 (fl.88), emitido pelo Fiscal do Contrato nº 006/2017 – AMAE, Sr. **LUCIANO RAYOL DE CAMPOS** Matrícula nº 0310697-050, em que atesta:

"[...] regularidade dos serviços até então prestados, indicando que os pagamentos estão sendo feitos regularmente, e ainda que não há qualquer ocorrência, até o presente momento, da prestação do serviço.

"[...] sugiro pela continuidade do Contrato, sendo assim pela prorrogação da vigência contratual. "

11. Ofício nº 203/2019-GAB/AMAE, de 20/04/2019, solicitando ao Núcleo de Contenção de Despesa – NCD/SEGEP, **autorização** para realização de despesa no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) destinado a renovação contratual que tem por objeto a prestação de serviços de reprografia, para atender as necessidades da AMAE (fl.89);
12. Despacho da CLC/AMAE de 20/05/2019 a esta Comissão de Controle Interno – CCI/AMAE, para análise previa deste processo de prorrogação contratual (fl.91);
13. Despacho da CCI/AMAE, à Presidência da AMAE, com o Parecer Prévio nº 84/2019 CCI/AMAE de 20/05/2019 (fls.92/95);
14. MINUTA do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017 - AMAE (fls. 96/97);
15. **Ofício nº 204/2019 – GAB/AMAE** de 21/05/2019 do Diretor Presidente Em Exercício da AMAE, à PGM/PMB, para emissão de Parecer Jurídico acerca deste Processo 243/2019 – Segundo Termo Aditivo (fl. 99);
16. Folha de Instrução com despacho da PGM/PMB de 22/05/2019 (fl.100) subscrito pelo Chefe NSAJ/PGM devolvendo em tela a esta Agencia Reguladora com:
- 16.1 **Parecer nº 82/2019-NSAJ/PGM** de 24/05/2019 (fls.103/107), ao que tange a III – **DA CONCLUSÃO**, onde o Consultor Jurídico Reinaldo Torres Miranda entendeu que:

*"Ante ao todo o exposto, este Núcleo Setorial de assuntos Jurídicos com fulcro no que prescreve o dispositivo legal ao norte mencionado, mormente a doutrina entende pela possibilidade jurídica de **prorrogação por mais 12 (doze) meses** do instrumento ora analisado por ser ainda vantajoso para a Administração, consoante demonstrado nos autos por meio do **COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**. Por fim, segue minuta do despacho autorizador, na forma prevista do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. No que tange a Minuta do Segundo Termo Aditivo acostada ao processo está em consonância com o disposto no Parágrafo Único do art. 38 da lei nº 8.666/93. " Grifo nosso.*

16.2 Despacho autorizativo (fl.108).

16.3 Ofício nº 0455/2019-NCD/SEGEP de 22/05/2019, protocolado na AMAE no dia 07/06/2019, em resposta ao Ofício nº 203/2019-GAB/AMAE, onde Coordenação do NCD/SEGEP entendeu que:

" mediante a disponibilidade orçamentária apresentada no processo, trata-se de decisão do ordenador de despesa, portanto, discricionário, proceder com as demais medidas necessárias para efetivação do pleito e decisão final sobre a contratação, devendo apenas atentar para as disposições legais sobre a matéria, demonstrando a vantajosidade para sua permanência." Grifo nosso

17. Despacho DE ORDEM da CLC/AMAE de 18/06/2019 a esta CCI/AMAE, para análise final deste processo (fl.117)

17.1 Documentos **ATUALIZADOS** descritos no subitem (4.2)

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Verificamos que a Empresa **MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA** até a presente data encontra-se com documentação em situação **regular**.

Considerando que este processo foi objeto de análise da PGM/PMB, que emitiu Parecer Jurídico nº 82/2019 favorável visto que "*entende pela possibilidade jurídica de prorrogação por mais 12 (doze) meses do instrumento ora analisado por ser ainda vantajoso para a Administração, consoante demonstrado nos autos por meio do COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.*"

Assim sendo, está CCI/AMAE acompanha o referido Parecer Jurídico.

Diante de todo o exposto, resta comprovado que até a presente data, os autos foram processados regularmente, de acordo com as normas que regem a matéria, **ocasião em que esta Comissão de Controle Interno manifesta-se pela conformidade do processo e,**

Por último, impende ressaltamos a necessidade do atendimento à Resolução nº 029/2017-TCM, de 04/07/2017, que promoveu alterações na Resolução 11.535/2014, que trata da implantação e operacionalização do Mural de Licitação do TCM.

Sugerimos que o este Processo, seja encaminhado ao DIRETOR PRESIDENTE, para que este tome todas às providencias que achar necessárias.

É o Parecer Definitivo S.M.J.

Em, 26/06/2019

LUCICLEIA PEREIRA
SOARES:27077012204

Assinado de forma digital por
LUCICLEIA PEREIRA
SOARES:27077012204
Dados: 2019.06.28 09:28:28 -03'00'

Elizabeth do Socorro dos Santos Dias
Controle Interno da AMAE
Portaria nº 142/2018-GAB/AMAE

Lucicléia Pereira Soares
Controle Interno da AMAE
Portaria nº 142/2018-GAB/AMAE